



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Resolução nº 016/01

Espécie do Expediente: "Institui no Município, homenagem à mulher
guaibense."

Proponente: Ver. José "Campeão" Vargas

Data de Entrada 25 / setembro / 20 01.

Protocolado sob n.º 2116 - fl 25

A n d a m e n t o

Em S.O. de 02.10.01 baixou a Secretaria. Oca.
Em S.O. de 09.10.01 baixou as Comissões de Justiça e Redação,
Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social. Jf
Em S.O. de 11.12.01 foi sobeado o projeto pelo proponente

Arquivado

Arquivado

PR 016/2001 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026453 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 166DB7D56FC519870DFD1F1F5002D326





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIFICATIVA.

Sr. Presidente e Demais Edis:

O presente Projeto de Resolução, tem por objetivo, homenagear a mulher nos diversos ramos e segmentos de atuação na sociedade atual, motivando a mesma a buscar, cada vez mais um espaço e uma identificação com a sua comunidade, ajudando assim com sua sensibilidade para que a mesma se torne um lugar mais justo e socialmente viável.

A sociedade atual clama cada vez mais para que a mulher assuma o seu papel ao lado do homem na busca de soluções para os problemas que se apresentam diariamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo,

Atenciosamente


Ver. José "Campeão" Vargas
PTB

RECEBIDO

25 / 09 / 01

15:40 HORAS

SECRETARIA 





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016 /01.

"Institui No Município,
Homenagem a Mulher
Guaibense".

RESOLUÇÃO

Art.1º. É instituído anualmente, uma homenagem a Mulher Guaibense, em Sessão Solene na Câmara Municipal, em Março, na semana em que se comemora o dia internacional da mulher.

Art.2º. Durante o mês de Outubro de cada ano será constituída uma Comissão Especial de Vereadores, com a participação de todas as representação partidárias, para organizar a Sessão Solene em homenagem à mulher no Município de Guaíba.

Art.3º. A Sessão Solene terá por objetivo:

- I** – Ressaltar a importância da mulher no desenvolvimento da cidade;
- II** – Motivar a mulher a buscar sua identificação com a comunidade;
- III** – Homenagear mulheres que tenham se destacado na sociedade nas seguintes categorias, com um cartão de prata e um buquê de flores:
 - a) Uma operária;
 - b) Uma empresária;
 - c) Uma agente comunitária ou voluntária do serviço social.

Parágrafo único. Em nenhum caso a homenagem prevista nesta Resolução deverá ser conferida à uma mulher que ocupe cargo eletivo.

Art.4º. Para escolher as indicadas à homenagem, a Comissão Especial solicitará a colaboração das seguintes entidades, que enviarão a Comissão documentação com o curriculum das candidatas e os motivos que levaram à sua indicação:

- I** – No caso do item a) do inciso III do artigo 3º, solicitará o auxílio das Empresas legalmente constituídas no Município;
- II** – No caso do item b) do inciso III do artigo 3º, solicitará o auxílio da ACIGUA e do SINDILOJAS;

P1 02
Dona

PR 016/2001 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026453 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 166DB7D56FC519870DFD1F1F5002D326





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – No caso do item c) do inciso III do artigo 3º, solicitará o auxílio da UAMG (União das Associações Municipais de Guaíba).

Art.5º. Escolhidas as 03(três) candidatas, a Comissão Especial elaborará projeto de decreto legislativo que será apreciado e votado pelo Plenário até a data de 15(quinze) de dezembro de cada ano.

Art.6º. AS Despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de rubrica própria da Câmara Municipal.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Ver. Henrique Tavares
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Verª Gláucia Pereira da Silva
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

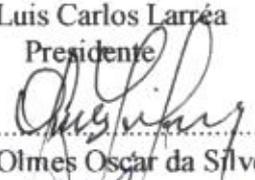
PROCESSO N.º 016/2001

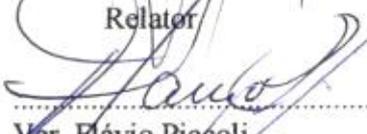
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Encaminhamos o presente projeto ao DPM com solicitação de parecer.

Sala das Comissões, em 11/10/2001

.....
Ver. Luis Carlos Larréa
Presidente


.....
Ver. Olmes Oscar da Silveira
Relator


.....
Ver. Flávio Piccoli
Secretário



Moh
Rlm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 11 de outubro de 2001.

Of. 16/ CJR / 2001
Em 11 / 10 / 2001.

Sr. Diretor:

Vimos pelo Presente, solicitar auxílio deste Colendo Órgão no que tange a validade e a legalidade do Projeto de Lei ora em anexo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 016/01 – Ver. José Vargas – “Institui no Município, homenagem à mulher guaibense”.
Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Ver. Henrique Tavares
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Oscar Breno Stahnke
M.D. Diretor do DPM
Porta Alegre/RS.

PR 016/2001 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026453 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 166DB7D56FC519870DFD1F1F5002D326





DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICÍPIOS

Fone: (0**51) 3228-7933 – Fax: (0**51) 3226-8390 – E-mail: dpm@portoweb.com.br
Rua dos Andradas, 1270 – 11º andar – CEP 90020-008 – Porto Alegre – RS

Informação DPM nº 2116/2001 - DAJ

Porto Alegre, 8 de novembro de 2001.

Projeto de Resolução - Objetivando a proposição ter efeitos fora da Câmara, a forma adequada é a de decreto legislativo.

Senhor Presidente:

Solicita-nos Vossa Excelência, através do Ofício nº 16/CJR/2001, parecer sobre o Projeto de Resolução nº 16/01, de iniciativa do Vereador José Vargas, e que *"Institui no Município, homenagem à mulher guaibense"*.

Passamos a opinar.

2 - A matéria de que trata o projeto, *"homenagem à mulher guaibense"*, nos termos propostos, se caracterizará como pleito de exaltação concedido pelo Poder Legislativo e não pelo Município. A matéria a ser legislada, portanto, é da competência exclusiva da Câmara Municipal. Tais matérias - da competência legislativa exclusiva do Legislativo - podem assumir a forma de resolução ou decreto legislativo.

Há, porém, que distingui-las pelos efeitos que geram.

Hely Lopes Meirelles, com a concisão e clareza que marcam seus conceitos, define:

"Resolução é deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara"
(Grifamos)

"Decreto Legislativo é deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara."

A SUA EXCELÊNCIA
VER. HENRIQUE TAVARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAÍBA - RS
BB/dg

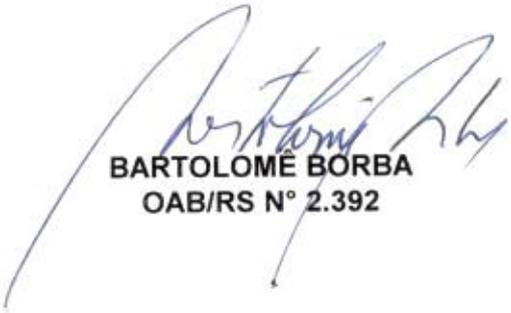
PR 016/2001 - AUTORIA: José Campeão Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026453 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 166DB7D56FC519870DFD1F1F5002D326

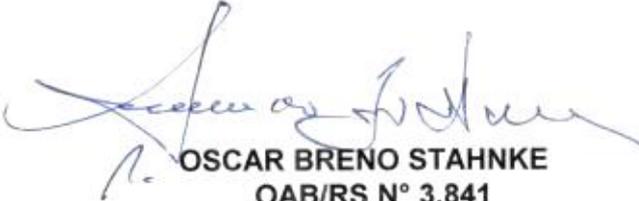


Vê-se, Senhor Presidente, que a proposição em exame, pela circunstância de que "*seus principais efeitos*", caso aprovada, serão "*fora da Câmara*", a forma adequada, no caso, será a de decreto legislativo e não resolução como foi proposto.

Afora o aspecto de forma aqui ressaltado, não vemos qualquer impedimento legal ou constitucional à tramitação do projeto.

É a nossa informação.


BARTOLOMÉ BORBA
OAB/RS N° 2.392


OSCAR BRENO STAHNKE
OAB/RS N° 3.841



167
100



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

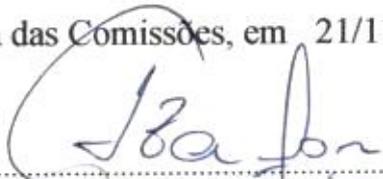
PROCESSO N.º Res.016/01

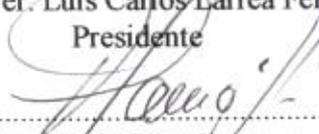
REQUERENTE

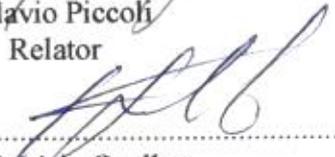
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto de resolução tem o objetivo de homenagear as mulheres de nossa comunidade através de sessão solene nesta Câmara, a Comissão solicitou parecer jurídico do DPM que se pronunciou favorável ao projeto por ser de competência legislativa, porém faz ressalva quanto a forma que foi proposta como resolução enquanto deveria ter sido através de decreto legislativo, solicitamos ao vereador proponente que faça a devida adequação.

Sala das Comissões, em 21/11/2001 .


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente


Ver. Flavio Piccoli
Relator


Ver. Honório Ovalhe
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

169
RL

COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº

PROCESSO Nº 016/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina: favorável, mas sua divisa fazer algumas alterações.

Sala das Comissões, em 22/11/2001

Ver. Ortencio Vogado
Presidente

Ver. João Cellares
Relator

Ver. Elmo Kologeski
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 016/01

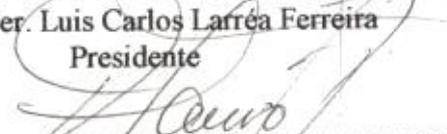
REQUERENTE

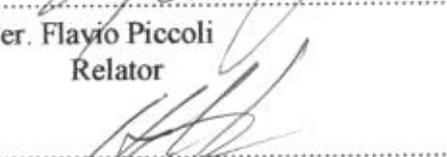
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

A Comissão solicitou ao vereador proponente que fizesse a devida correção indicada pelo DPM, porém até a presente data nada foi modificado, por estas razões somos pelo parecer **Contrário**. Sugerimos ao vereador que retire o projeto, faça as devidas modificações e retorne o mesmo após o recesso parlamentar.

Sala das Comissões, em 05/12 /2001.


Ver. Luis Carlos Larréa Ferreira
Presidente


Ver. Flávio Piccoli
Relator


Ver. Honório Ovalhe
Secretário



X10
Rlu



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

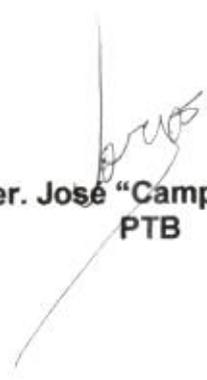
Guaíba, 05 de Dezembro de 2001.

Srs. Vereadores da Comissão de Justiça e Redação:

Venho por meio desta, solicitar a retirada do Projeto de Resolução nº016/01, que "Institui no Município, homenagem à mulher guaibense" de minha autoria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo,

Atenciosamente


Ver. José "Campeão" Vargas
PTB

PR 016/2001 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026453 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 166DB7D56FC519870DFD1F1F5002D326

